MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 03 de abril de 2025 | Ano VI | Edição nº 1205B
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

PARCERIA

TERMO DE FOMENTO Nº 3/2025

Processo Administrativo nº 121/2025

INEXIGIBILIDADE nº 03/2025

Termo de Fomento nº 3/2025 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AGUAÍ e a organização da sociedade civil COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, situado na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, bairro Parque Interlagos, AGUAÍ, Estado de São Paulo, inscrito no **CNPJ** nº 46.425.229/0001-90, neste ato representado por neste ato representado pelo Prefeito municipal Sr. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER, RG nº 4.648.689-6 e CPF nº 456.399.308-53, designado simplesmente **Município**, por meio da **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social**, doravante denominada simplesmente **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil COMUNIDADE SÃO VIENTE DE PAULO, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Avenida Rui Barbosa, nº 444, Bairro Centro, Aguaí, Estado de São Paulo, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 43.090.943/0001-65, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Aldo Fabian Montebello, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 20.159.183, inscrito no CPF sob o n.º 099.087.588-10 a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE FOMENTO**, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em conformidade com a Resolução do CMAS N° 19/03/2024, bem como Lei Municipal de N° 3.503, de 26 de fevereiro de 2025 e as legislações pertinentes, assim como pelas condições no processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento Público 03/2025, pelo termo do Plano de Trabalho e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO -

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a execução do PROJETO MORAR BEM FASE I conforme condições fixadas neste instrumento e no plano de trabalho, mediante projeto apresentado pela OSC.

1.2 Nos termos do artigo 24, 1º, da Lei nº13.019/14, fica estabelecido que os serviços objeto deste Termo de FOMENTO deverão ser prestados na cidade de Aguai, devendo serem atendidas todas as a normas e exigências previstas na legislações municipais,

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

estaduais e federais, principalmente no que se refere as instalações materiais e capacidade técnicas e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e seus anexos.

1.3 – Integram e completam o presente Termo de Fomento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo administrativo de INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, em conformidade com a Resolução do CMDPI N° 20/06/2024 e Lei Municipal nº 3.503, de 26 de fevereiro de 2025, juntamente com seus anexos e a proposta da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REPASSE.

2.1. Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Termo de FOMENTO correrão por conta das seguintes dotações no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), em única parcela.

Dotações Orçamentárias: Recurso Municipal:

Ficha: 765

Ação: 2074

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00

Descrição da Categoria: SUBVENÇÕES SOCIAIS

Funcional: 08.244.0013.2074

Recurso: 01.500.0001

Valor: R$ 70.000,00

2.2. Tratando-se de recurso proveniente de Doação ao FMDPI, aprovado em plenário e em Lei Municipal nº 3.503, de 26 de fevereiro de 2025, o recurso será transferido em ÚNICA PARCELA.

2.3 O Município reserva-se o direito de reter o pagamento à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades prevista no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

2.4 Caso não haja a comprovação do recolhimento das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PAGAMENTOS e DOS BENS

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

3.1. O pagamento dar-se-á em ÚNICA PARCELA, até o dia 05 útil do mês assim que assinado o Termo de Fomento e publicado, sendo transferidos em conta bancária específica vinculada a essa pareceria conforme projeto apresentado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à administração pública municipal, ora CONCEDENTE:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Projeto apresentado em anexo, que faz parte integrante deste Termo de FOMENTO e no valor nele fixado;

II -Fiscalizar a execução do Termo de FOMENTO, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de FOMENTO prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a administração pública municipal poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de FOMENTO;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de FOMENTO na imprensa oficial do Município, bem como, cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – lei de acesso a informação, Lei de Transparência e demais ordenamentos do TCESP.

4.2. Compete à OSC, ora CONVENENTE:

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

I. Iniciar a execução do objeto pactuado, após assinatura do Termo de Fomento em 2025, com o término seis meses após o repasse.

II – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Projeto aprovado pelo CMDPI – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

III -Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de FOMENTO, bem como aos locais de execução do objeto;

V – Aplicar o recurso recebido e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela administração pública municipal, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de FOMENTO e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

VI– Restituir à administração pública municipal os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Projeto original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

VII – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, devendo realizar o pagamento de seus funcionários em dia, independente do dia de pagamento realizado pelo Município/contratante.

VIII – Cumprir as obrigações de publicidade de seus atos conforme a LIA – lei de acesso a informação, Lei de Transparência, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – n. 13.709/2018 e demais ordenamentos do TCESP.

CLÁUSULA QUINTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. As contratações de bens e serviços pelas organizações da sociedade civil, feitas com o uso de recursos transferidos pela administração pública, deverão observar os princípios da

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

impessoalidade, isonomia, economicidade, probidade, da eficiência, publicidade, transparência na aplicação dos recursos e da busca permanente de qualidade, seguindo o que fora no Projeto.

5.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que formalizar termo de FOMENTO com a administração pública deverá:

I- Aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de FOMENTO firmado, em estrita consonância com o cronograma de desembolso financeira e cronograma de desembolso apresentados;

II- Efetuar todos os pagamentos via transferência Bancária seguindo o disposto no art.51 da lei 13019/14, com os recursos repassados, dentro da vigência do Termo de FOMENTO, indicando no corpo dos documentos originais das despesas - inclusive a nota fiscal eletrônica o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e/ou conferências;

III- Aplicar os saldos e provisões referentes aos recursos repassados a título da parceria, sugerindo-se as operações de mercado aberto lastreados em títulos da dívida pública;

IV- Não repassar ou distribuir a outra organização da sociedade civil, ainda que de Assistência Social, bem como a qualquer outra pessoa jurídica, recursos oriundos da parceria celebrada;

V- Devolver ao Fundo Municipal de Assistência Social eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os obtidos de aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devendo comprovar tal devolução, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;

VI- Não contratar ou remunerar, a qualquer título, pela Organização da Sociedade Civil (OSC), com os recursos repassados, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º Em caso de necessidade de alteração do Projeto aprovado, na aplicação de recursos financeiros aprovada, as Organizações da Sociedade Civil (OSC) poderão solicitar conforme art.57 da lei 13.019/2014, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Social e Família a pretendida alteração, que será analisada e sendo aprovada o documento será acostado na documentação aos autos do termo de FOMENTO.

§ 2º A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá manter e movimentar os recursos em uma conta bancária específica da parceria, sendo uma conta para cada termo a ser celebrado e fonte de recurso, em instituição financeira indicada pela administração pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE

6.1. O Município de Aguaí ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência da parceria, ficando sob a responsabilidade da CONTRATADA fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução da presente parceria, bem como fornecendo mão-de-obra, insumos, infraestrutura e demais elementos necessários à sua perfeita execução, conforme pactuado no Projeto – parte integrante deste Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) Trimestralmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do vencimento do trimestre, em conformidade ao Decreto Municipal; e ao final da vigência do Termo de Fomento, deverá apresentar a prestação de contas final do projeto realizado.

A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá prestar contas do recurso recebido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:

§ 1º A prestação de contas de que trata o caput prazos e condições assinalados pelas normativas expedidas pelo órgão gestor e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em vigência à época da prestação, sob pena de suspensão dos repasses.

7.2. Os Relatórios Financeiros deverão conter:

I- Oficio de encaminhamento da Prestação de Contas mencionando o Termo de FOMENTO e as parcelas a que se referem;

II- Declaração de que os recursos foram aplicados conforme o Projeto;

III- Extrato bancário da conta corrente específica utilizada exclusivamente para o recebimento das verbas oriundas do presente Edital e respectivo termo de FOMENTO, onde deverá ser realizada toda a movimentação financeira dos recursos;

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653 7100
CEP: 13860-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

IV- Extrato da (s) aplicação (os) financeira (s) realizada (s), acompanhado de demonstrativo dos valores aplicados a título de provisão de encargos trabalhistas e sociais;

V- Notas fiscais, indicando no corpo dos documentos originais das despesas o número do Termo, fonte de recurso e o órgão público a que se referem e mantendo-os na posse para eventuais fiscalizações e ou conferências;

VI- Os holerites, ou RPA (recibo de profissional autônomo) pagos com os recursos vinculados ao Termo de FOMENTO;

VII- Apresentar junto com os pagamentos os comprovantes das transferências bancárias (TEV, TED, PIX ou DOC) sendo vedado expressamente o uso de cheques ou dinheiro.

VIII- Comprovantes de recolhimentos dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos da presente parceria;

IX- Certidões comprobatórias de sua regularidade fiscal, quais sejam:

a- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

b- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

c- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado;

d- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

e- Certidão Negativa de Débitos Municipais;

f- Balancete mensal.

7.3. Deverá constar no Relatório de Execução do Objeto Apresentado trimestralmente:

a- Objetivos gerais e específicos;

b- As atividades propostas no Projeto devidamente comprovada com fotos;

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 O prazo para execução da presente parceria será de 06 (seis) meses conforme Projeto apresentado, devendo iniciar - após assinatura do Termo de Fomento e repasse do valor, com término seis meses após o repasse em 2025.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de FOMENTO poderá ser alterado quando:

9.1.1. O órgão ou a entidade da administração pública Municipal poderá autorizar ou propor a alteração do TERMO de FOMENTO ou do plano de trabalho, após,

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - Por termo aditivo à parceria para:

a) Ampliação de até trinta por cento do valor global;

b) Redução do valor global, sem limitação de montante;

c) Prorrogação da vigência, observados os limites do art. 21 do Decreto Federal 8726/2016, não excedendo 60 (sessenta) meses; ou

d) Alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - Por certidão de apostila mento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

a) Utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b) Ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou

c) Remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

§ 1º Sem prejuízo das alterações previstas no caput, a parceria deverá ser alterada por certidão de apostila mento, independentemente de anuência da organização da sociedade civil, para:

III - Prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o órgão ou a entidade da administração pública tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado; ou

§ 2º O órgão ou a entidade pública deverá se manifestar sobre a solicitação de que trata o caput no prazo de trinta dias, contado da data de sua apresentação, ficando o prazo suspenso quando forem solicitados esclarecimentos à organização da sociedade civil.

9.1.2. A manifestação jurídica da Secretaria de Negócios Jurídicos é dispensada nas hipóteses de que tratam a alínea "c" do inciso I e o inciso II do caput do item 9.1.1. E os incisos I e II do § 1º do e do item 9.1.1, sem prejuízo de consulta sobre dúvida jurídica específica apresentada pelo gestor da parceria ou por outra autoridade que se manifeste no processo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

10.1 A fiscalização da parceria será feita pelo gestor Municipal, pela Comissão de Monitoramento e Técnicos da Secretaria de Desenvolvimento Social e Família, devidamente autorizados pela Secretária da pasta, com as seguintes atribuições conforme preconizado no art. 61 da Lei 13.019/2014.

10.2. A administração pública municipal acompanhará a execução do objeto deste Termo de FOMENTO através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014;

10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

10.4. A Comissão de monitoramento e avaliação da parceria emitira parecer em relação ao objeto pactuado do presente projeto que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento do projeto e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do projeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no projeto;

III - Valores efetivamente transferidos pela administração pública municipal;

IV - Análise de eventuais auditorias realizadas pelo controle interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

10.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

10.7. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública municipal e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO –

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

11.1 O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

I- Extinto por decurso de prazo;

II- Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer das partes (CONCEDENTE E CONVENENTE), independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte; ou

IV- Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ou outra parte, nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) Irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto pactuado;

c) Omissão no dever de prestação de contas trimestral ou anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no §2º do artigo 70 da Lei nº13.019, de 2014.

d) Violação da legislação aplicável;

e) Cometimento de falhas reiteradas na execução;

f) Malversação de recursos públicos;

g) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

h) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

i) Descumprimento das condições que caracterizam a parceria privada como OSC (artigo 2º, inciso I, da Lei nº13.019 de 2014);

j) Paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à CONCEDENTE;

11.1.2. – Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da CONVENENTE, devidamente comprovada, a organização da sociedade civil não terá direito a qualquer indenização.

11.1.3. – Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos outros do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

11.1.4. – Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje prejuízo ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela CONCEDENTE.

11.1.5. – Outras situações relativas à extinção da parceria não prevista na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o projeto e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de (FOMENTO) e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de (FOMENTO) e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Aguaí, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de FOMENTO.

13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, bem como, em analogia, pelo Decreto Federal n. 8726/2016 e pelos Decreto

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

Municipal nº 3.494, de 06 de janeiro de 2017 alterado pelo Decreto Municipal n° 3.884 de 07 janeiro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de FOMENTO o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordados, firmam os parceiros o presente Termo de FOMENTO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Aguaí, 31 DE MARÇO DE 2025.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DA SILVA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA

CONTRATADA - Organização da Sociedade Civil
ALDO FABIAN MONTEBELLO
COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO TCE/SP

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE **FOMENTO**

(A) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

(B) PARCEIRA:_PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

TERMO DE FOMENTO Nº 3/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

OBJETO: EXECUÇÃO DO PROJETO BEM ESTAR

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)

EXERCÍCIO: 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que: a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará (ão) sujeito (s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do (s) responsável (is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação; b). Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aguaí, 31 de março de 2025.

Digitalizado com CamScanner

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av. Olinda Silveira Cruz Braga nº 215, Pq. Interlagos - Aguaí – SP
Telefone: (19) 3653-7100
CEP: 13863-230
www.aguai.sp.gov.br /promocaosocial@aguai.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Gilberto Luiz Moraes Selber
Cargo: Prefeito
CPF: 456.399.308-53

Gilberto Luiz Moraes Selber
Prefeito Municipal

Assinatura: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: Aldo Fabian Montebello
Cargo: Presidente da entidade
CPF:099.087.588-10

Assinatura: Aldo Fabian Montebello

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Claudia da Silva
Cargo Secretaria de Desenvolvimento Social e Família
CPF: 258.550.158-06

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:
PELA ENTIDADE PARCEIRA:
Nome: Aldo Fabian Montebello
Cargo: Presidente
CPF: 099 087 588-10

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome:_____
Cargo:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2). Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

_____ _____

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Aguaí, 07 de fevereiro de 2024.

Oficio nº 005/2024

A/c: CMDPI- Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Assunto: Apresentação Projeto: Morar Bem Fase I

A Comunidade São Vicente de Paulo, situada na Av: Rui Barbosa, 444 – Centro, Município de Aguaí /SP, CNPJ: 43.090.943.0001-65, vem pelo presente apresentar o projeto Morar Bem Fase I - no valor de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) para que possamos realizar a manutenção no telhado da OSC que se encontra com problema, nesse momento não estamos dispondo de recursos para realizar a devida manutenção.

Contando com a valiosa atenção dos membros do CMDPI, antecipamos nossos melhores agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Aldo Fabian Montebelio

Aldo Fabian Montebelio
Presidente

AV RUI BARBOSA, 444 – Centro – Aguaí /SP
CNPJ: 43.090 943.0001-65
csvpaulo@hotmail com

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 43.090.943/0001-65 Reg. no CNSS inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938
Avenida Rui Barbosa, 444 - Telefone (19) 3652-1335 - CEP 13863-000 - AGUAÍ - SP

PROJETO: " Morar Bem " – Fase I

Nome da Organização: COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
Data de Constituição: 19/07/1931
CNPJ: 43.090.943.0001-65 **Data de inscrição no CNPJ:** 28/07/1970
Endereço: AVENIDA RUI BARBOSA, 444
Cidade: AGUAÍ **UF:** SP **Bairro:** VILA BOM GOSTO **CEP:** 13863-000
Telefone: 19 3652-133519 3652 1474 **E-mail:** csvpaulo@hotmail.com
Horário de funcionamento: 24 horas (ininterruptas)
Meses do ano: 12 MESES
Dias da semana: 07 DIAS

INSCRIÇÕES E REGISTROS
Inscrição no CMAS Nº 004/2022 Validade 22/09/2023
Inscrição no CNAS NºRO483/2005 em 22/05/2005
Inscrição no Conselho Municipal do Idoso - CMPI: 001/2023 Validade 31/12/2025
CEBAS:71000 022617/2018-61

REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO:
Presidente: Aldo Fabian Montebello
Endereço: Rua Washington Luiz, 250 - Vila Bom Gosto
Documentos: RG 20.159.183 - SSP/SP - CPF 099.087.588-10
Estado civil: casado **Profissão:** Engenheiro Civil
Contato: (19) 99618-1335
e-mail: csvpaulo@hotmail.com e aldo.montebello@gmail.com
Vigência do mandato da diretoria atual: bieno2023/2024

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 43.090 943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr. nº 33070/38 em 28/11/1938
Avenida Rui Barbosa, 444 - Telefone (19) 3652-1335 - CEP 13863-000 - AGUAÍ - SP

2) NOME DO PROJETO: "Morar Bem " – Fase I

3) DESCRIÇÃO DO PROJETO: Trata- se de proposta voltada para melhoria da estrutura do espaço ocupado pela ILPI de forma a permitir melhores condições de alojamento e convivência social, sob o primado da dignidade humana e do respeito à vida.

A estrutura física do prédio tem 83 anos e necessita de reparo no telhado, o que pressupõem maior qualidade socioambiental para idosos acolhidos em ILPI.

4) IDENTIFICAÇÃO DO TERRITÓRIO DE ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

(X) Municipal

5) META PACTUADA PARA O PROJETO: Realizar 40% da manutenção do telhado do prédio da OSC.

6) PÚBLICO: Acolhidos na ILPI, colaboradores, voluntários e familiares.

7) OBJETIVO GERAL:

A Comunidade São Vicente de Paulo cuja sede está localizada em Aguaí possuí prédio próprio, e atende 50 - (cinquenta) usuários que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Por tratar- se de prédio antigo, este requer manutenção constante e por ora aponta para a necessidade de realizar benfeitorias no telhado da OSC, o qual já se encontra com apontamento da vigilância sanitária do município, bem como do Ministério Público, mas que implica em recurso que a OSC não dispõe e não vislumbra reserva financeira para tal feito.

8) OBJETIVOS ESPECÍFICOS :

- ✓ Implementar o espaço físico com reparos parcial no telhado da OSC;
- ✓ Oferecer condições de habitabilidade para os acolhidos;

9) CONDIÇÕES E FORMA DE ACESSO AO PROJETO: Não se aplica a este projeto.

10) IDENTIFICAÇÃO DO LOCAL A SER DESENVOLVIDO O SERVIÇO: Na ILPI

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

CNPJ 43 090 943/0001-65 Reg. no CNSS Inscr nº 33070/38 em 28/11/1938
Avenida Rui Barbosa 444 - Telefone (19) 3652-1335 - CEP 13863-000 - AGUAÍ - SP

11) ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

ATIVIDADES	OBJETIVO	PROFISSIONAL DE EXECUÇÃO
Realizar levantamento de orçamento	Busca pelo melhor preço e qualidade do serviço a ser realizado	Profissionais da Empresa Contratada

12) CRONOGRAMA DE ATIVIDADES:

Atividades	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04
Cotação de melhor preço com as empresas.	X			
Contratação da Empresa Responsável.	X			
Realização da manutenção predial/telhado		X	X	
Realização da prestação de contas				X

13) INDICADORES DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

14.) INVESTIMENTO PARA O PROJETO:R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

15.) PRAZO PARA EXECUÇÃO: 4 meses

Aguaí, 07 de fevereiro de 2024.

Aldo Fabian Montebello
Presidente

Digitalizado com CamScanner

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI – DE AGUAÍ (SP) REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2024

Aos vinte de junho de dois mil e vinte e quatro (20/06/2024), às oito horas e trinta minutos (08h30), realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) nas dependências da Organização da Sociedade Civil (OSC) Comunidade São Vicente de Paulo (CSVP), presidida pela Presidente do CMDPI, Taís Alessandra Sbrissa Lourenço. Iniciamos com a apresentação do ofício recebido da OSC Badi sobre a substituição de membros, seguido pela discussão do ofício do Ministério Público referente à fiscalização da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). Distribuímos o documento orientador e modelos de questionários para a ILPI preencher e aos demais membros, para ciência. Foi solicitado aos presentes que elaborassem pareceres individuais sobre a visita institucional realizada. A presidente apresentou novamente o projeto de reforma do telhado da ILPI, destacando a necessidade de antecipar a votação devido ao atraso na publicação do edital de chamamento público para projetos de OSC. A OSC CSVP esclareceu dúvidas sobre a instituição e o projeto, seguido de uma visita às instalações da ILPI. Após esclarecimentos, procedemos à votação, na qual o projeto da OSC CSVP foi aprovado por unanimidade, condicionado à avaliação positiva pelo departamento jurídico da Prefeitura. Sem mais a tratar, encerramos a reunião.

Taís A. Sbrissa Lourenço.

Taís Alessandra Sbrissa Lourenço
Presidente do CMDPI

Digitalizado com CamScanner

COMUNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO

Aguaí, 07 de fevereiro de 2024.

Oficio nº 005/2024

A/c CMDPI- Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Assunto: Apresentação Projeto: Morar Bem Fase I

A Comunidade São Vicente de Paulo, situada na Av. Rui Barbosa, 444 – Centro, Município de Aguaí /SP, CNPJ. 43.090.943.0001-65, vem pelo presente apresentar o projeto Morar Bem Fase I - no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) para que possamos realizar a manutenção no telhado da OSC que se encontra com problema, nesse momento não estamos dispondo de recursos para realizar a devida manutenção.

Contando com a valiosa atenção dos membros do CMDPI, antecipamos nossos melhores agradecimentos e aproveitamos a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Aldo Fabian Montebelio.

Aldo Fabian Montebelio
Presidente

AV RUI BARBOSA, 444 – Centro – Aguaí /SP
CNPJ 43.090.943.0001-65
csvpaulo@hotmail.com

Digitalizado com CamScanner